



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.075 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de uma ponte no Jardim Morada do Sol, sobre o Córrego Barnabé".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte de 6 metros de vão sobre o Córrego Barnabé para interligação da Rua Guarin João Badin, no Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei, de modo a ficar o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de outubro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

